



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJTO:** PREGÃO PRESENCIAL,001/2017-CPLCSO-PMVJ do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Administrativo nº641/2017-SEMED/PMVJ objetivando **O COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OPOLO DA UNIVERSIDADE-UAB DE VITORIA DO JARI-AP**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017- CPLCSO/P MVJ PROCESSO Nº641/2017SEMED/PMVJ

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO-SEMED e Comissão Permanente de Licitações, Compras, Serviços e Obras - CPLCSO, competente para determinar a instauração do procedimento licitatório Pregão Presencial na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, de , **Lei Complementar n.º 123/06**, Lei Municipal 261/2011 e demais condições estabelecidas neste edital, legislação correlata e anexos, no uso de competência delegada, por seu pregoeiro e equipe de apoio, designados através de Portaria nº 003

001/2017-GAB/PMVJ, torna público que se encontra aberta, neste órgão, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Administrativo nº641/2017-SEMED/PMVJ, objetivando **O COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OPOLO DA UNIVERSIDADE-UAB DE VITORIA DO JARI-AP**

Relacionados no Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A data de abertura dos envelopes será no dia 31 de maio de 2017 com início às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha , Vitória do Jari –

DATA DA SESSÃO:31/05/2017

HORÁRIO:09:00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.8:00 as 12:horas



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

## PREÂMBULO

### AP.1. – OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por **COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O POLO DA UNIVERSIDADE-UAB DE VITÓRIA DO JARI-AP**

Para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação SEMED/PMVJ**, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº.123/2006 e alterações posteriores, deverá comprovar sua situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art.3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº.123/2006 e alterações posteriores.

2.1.4 – A declaração em questão deverá e entregue o Pregoeiro no início da sessão de abertura, antese separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiado regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº.123/2006 e alterações posteriores.

2.1.5 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 ou do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**2.3.1 – A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PROPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, OBRIGATORIAMENTE, para todos os casos, COM FIRMA RECONHECIDA.

2.3.2. O documento (declaração), que trata o item 2.3. DEVERÁ ser apresentada no credenciamento.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante da empresa, proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, no início da sessão de abertura dos envelopes, munido dos documentos abaixo relacionados, em mãos (fora do envelope lacrado), com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) **No caso de procurador:** Instrumento Público ou Particular de Procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

b.1) **No caso de ser instrumento particular de procuração:** deverá vir acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (requerimento do empresário, estatuto, contrato social ou similar);

c) **No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado:** deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue antes e separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", tão logo sejam estes solicitados pelo Pregoeiro.

3.3 – Ausência ou incorreção da credencial não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante as fases do Pregão, ofertar lances verbais, e praticar os atos inerentes ao certame em nome empresa.

3.4 – Os documentos exigidos neste pregão, em quaisquer fases do certame, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeiro ou membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4.1 – Poderá o Pregoeiro, a qualquer tempo, nos casos em que houver dúvida ou dificuldade na aferição quanto ao conteúdo dos documentos, falhas ou defeitos nas cópias apresentadas, ou a título de certificação ou conferência, solicitar os originais dos documentos apresentados por ocasião da sessão;

3.4.2 – Os registros de autenticação das cópias apresentadas na forma do subitem 3.4 deste edital, deverão obrigatoriamente contemplar todas as laudas do respectivo documento a ser entregue por ocasião da sessão, não sendo admitidos documentos com autenticação parcial cuja validade não possa ser aferida durante a sessão.

3.5 – A empresa disponibilizará cópia da documentação que credencia o representante, inclusive do RG ou documento de identidade equivalente, para juntada definitiva ao respectivo Processo Administrativo.

3.6 – Os documentos já apresentados no credenciamento do proponente ou de seu representante legal que deverão, também, constar obrigatoriamente na documentação de habilitação, conforme item 8 deste edital, poderão ser dispensados.

3.7 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo Constante do Anexo III deste Edital; e a



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

declaração caso esteja enquadrada: de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 2.3. Deste edital.

**3.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

**3.9 – O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).**

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:**

**a) Envelope 01: Proposta de Preços**

**b) Envelope 02: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 08 deste Edital.

#### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLCSO/PMVJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.

#### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLCSO/PMVJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope 01 deverá ser apresentada atendidas as seguintes exigências:**

**5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

**5.1.2 – Fazer menção ao número deste Pregão, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), e de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.**

**5.1.3 – Conter as especificações claras e detalhadas dos produtos licitados, inclusive com a indicação da marca dos produtos, de acordo com as especificações exigidas neste edital, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação.**

**5.1.4 - Ter validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**5.1.5** - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no **Anexo I** (Termo de Referência), em moeda corrente nacional - R\$, expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

**5.1.6** - Constar preço unitário e total dos itens ofertados, e o valor total da proposta, conforme **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.1.6.1** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**5.1.7** - Ser declarado expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.1.8** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari sem ônus adicionais;

**5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**5.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

**5.5** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” de os “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida por um Pregoeiro (a) e realizada de acordo com o Decreto nº. 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**6.2** - No local e hora marcados, no início da sessão de abertura dos envelopes, os interessados ou os seus representantes legais deverão entregar a “**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**”, conforme **Anexo III** e “**Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**” – para empresas que pretendem se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo IV)**. Após, deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000, conforme item 03 deste Edital.

**6.3** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.5** - Havendo necessidade de interrupção da reunião para fins de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e designará uma nova data para reabertura do procedimento licitatório. As empresas serão convocadas em ata ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**6.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

**6.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** – Para fins de julgamento das propostas e dos lances, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**7.2** - Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e também:

**7.2.1** As propostas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.3** - Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

**7.4** - Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2.1 ou subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**7.6** - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, podendo o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da oferta apresentada pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já estará juntado aos autos.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas empresas, devendo proceder-se da seguinte forma:

**7.8.1** – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.8.2** – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.8.3** – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**7.8.4** – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.8.5** – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.8.6**-As micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**7.9.** Após a fase de lances bem como posterior as situações previstas no subitem 7.8, já conhecido o proponente detentor da melhor oferta, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade de sua proposta, sendo aceitável será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos documentos de habilitação apresentados conforme itens 4 e 8 deste edital, ou através de certificado de registro cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação à licitante, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.10.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, ressalvadas as situações previstas no subitem 7.14, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências deste edital.

**7.13.** Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

**7.14**-Em cumprimento ao art.43, da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006, para as Microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

**7.14.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.14.2**- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da etapa de lances para determinado item deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.14.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.15** - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.16** - **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**7.17** - Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços atualizada, com a devida adequação, dos valores unitários e totais de cada item que for adjudicado em seu favor, ao valor final da



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

proposta após a fase de lances, no **prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.**

**7.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – O Envelope 02 – Documentos de Habilitação deverá conter:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1** – Apresentação da cópia da cédula de identidade do representante legal;

**8.1.1.2** – Apresentação da cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.3** – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.4** – No caso de sociedade por ações, acompanhado da cópia dos documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;

**8.1.1.4.1** – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas;

**8.1.1.4.2** – Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5** – Cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.1.6- RELATIVOS A QUALIDADE TÉCNICA**

**8.1.1.6.1** Atestados emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, comprovando a aptidão.

## **8.2 – Regularidade Fiscal**

**8.2.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.2.2** – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (FIC);

**8.2.3** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa

**8.2.4** – Prova de Regularidade com a Procuradoria do Estado do Amapá;

**8.2.5** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.6** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

**8.2.7** – Prova de Regularidade com INSS;

**8.2.8** – Prova de Regularidade com FGTS;

**8.2.9** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).

## **8.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

**8.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados pôr índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**8.3.2.1** – O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.3.2.2** – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**8.3.2.3** – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**8.3.2.4** – As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

**8.3.2.5** – Nos termos do Decreto Federal 6.204/2007, poderão as licitantes que comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº. 103/2007-DNRC ficarem dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, mediante inclusão nos “Documentos de Habilitação” da declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte autenticada pela autoridade competente;

**8.3.3** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações.

**8.4** – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) **Anexo IV**;

**8.5** – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, ou em cópias autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência;

**8.6** - Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

**8.7** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**8.7.1** – Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**8.7.2** - Se o licitante for a **filial**, todo o documento deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

valido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

**8.7.3** – Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

**8.7.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**8.7.5** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

**8.8** – Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.9** – A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.10** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.11** – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**8.12** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuam prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, **exceto atestado(s)**.

#### **Qualificação Técnica:**

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até **02 (dias)** dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo tal impugnação ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de vitória do jari e endereçada o Pregoeiro, no endereço indicado no **item 10.5**.

**9.1.1** – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(horas);

**9.1.2** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**9.2** - Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à **Comissão permanente de Licitação**, no endereço indicado no **item 10.5**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contratações, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** – Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**10.1.1.1** – A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.2** - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão permanente de Licitação - CLPCSO, **situada na Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591– Bairro: Prainha** em dias úteis, no horário de 08h as 12h 00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

**11.1** – A despesa resultante desta licitação correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para o exercício de 2017, a cargo da **Secretaria Municipal de Educação SEMED/PMVJ**, cujo programa de trabalho e fonte discriminados a seguir:

**UNIDADE DISP. ORÇAMENTARIA AÇÃO:12.361.0403.1-009 NATUREZA:4.4.9052.00.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Valor Estimado:11.606,33 (onze mil seiscentos e seis reais e trinta e três centavos)**

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1** – A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e no Termo de Referência e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor **não executado**, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** – Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor **não executado**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa.

**13.3** – As sanções previstas no inciso I e subitem 13.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.2.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

14.2.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à empresa mensalmente, **mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, ao Representante da **Secretaria Municipal de Educação. SEMED/PMVJ**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

15.2 – O pagamento será realizado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 16 - DO REAJUSTE

16.1 – O valor do contrato será irremovível.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

17.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com a Ordem de entrega expedida pela **Secretaria Municipal de Educação. SEMED /PMVJ** e de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 18 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1 – O Contrato, Anexo V, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e demais formalidades.

18.2 – O presente Contrato terá vigência até 12 Meses contadas a partir da assinatura, com entrega mediante ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação. **SEMED /PMVJ**.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, através da **Secretaria Municipal Educação. SEMED**, convocará a adjudicatária e **HOMOLOGAR** a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho durante a validade de sua proposta, no prazo máximo de **08** (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

18.3.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, após a fase de lance.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

**CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19**  
**End.: Passarela José Simeão de**  
**Souza**  
**nº 4591, bairro da Prainha**  
**Cep. 68.924-000 – Vitória do**  
**Jari/AP**  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**18.5** - Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3** – É facultado a licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.4** – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5** – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PMVJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.6** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – PMVJ.

**20.10** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**20.11** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**20.12** – A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**20.13** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Comissão permanente de Licitação, no endereço já mencionado neste Edital.

**20.14** – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação, pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** julgamento deste Pregão;

**b)** recurso interposto.

**20.14.1** – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação ficando as licitantes obrigadas a comparecer para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

**20.15** – Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**20.16** – Cópias em meio digital, mediante apresentação de equipamento necessário, do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela Comissão Permanente de Licitação**.

**20.17** – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos: **I** – Termo de Referência, **II** – Modelo de Procuração para Credenciamento, **III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração conforme lei nº. 9.854/99, **IV**- Minuta de declaração para “ME” ou “EPP”, **V** – Minuta de contrato.

**20.18** – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.19** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Lei nº. 8666/1993 e na Lei nº. 123/2006.

**20.20** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vitória do Jari-AP, com exclusão de qualquer outro.

Vitória do Jari - AP, 16 de Maio de 2017

---

**Luís Fernando Borges da Silva**  
Pregoeiro da CPLCSO/PMVJ  
Port.: 003/2017-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

## ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001\_/2017-CLPCSO/PMVJ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

##### 1.1. O COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O POLO DA UNIVERSIDADE-UAB DE VITÓRIA DO JARI-AP

, para atender as demandas da **Secretaria Municipal Educação. SEMED**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA UNIVERSEDADE UAB** que serão destinados os Alunos do polo Universitários do Município de Vitória do Jari.

#### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A **O COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O POLO DA UNIVERSIDADE-UAB DE VITÓRIA DO JARI-AP** para atender as demandas da **Secretaria Municipal Educação. SEMED**, objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U de 18 de julho de 2002 e Decreto nº.3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A presente aquisição será do **tipo menor preço por item**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

### POLO UAB CAULIM DA AMAZONIA DE VITÓRIA DE JARIA

Item	Descrição Marca	Und	Quant.
01	Mesa p/escritório (em formato de L)	3	
02	Cadeira acolchoada (giratória com rodinha)	3	
03	Mesas p/4cadeira(1,5mx80cm)	5	
04	Centrais de ar de 9000-btu	3	
05	Arquivo p/ pasta suspensa c/ 2gavetas	1	
06	Mesa com acento grandes refeitorio	2	



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-CPLCSO/PMVJ

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
na Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO Nº. ----/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como "ME" ou "EPP", os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ..... de ..... de 2017

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.XX/2017-CPLCSO/PMVJ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
na Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº----/2017-CPLCSO/PMVJ, objeto do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2017-SEMED-PMVJ, para habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Outrossim, DECLARA que:

- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Vitória do Jari - AP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Nome da Empresa, do Representante legal e  
Assinatura.

**OBS.:**

Esses documentos (credenciamento e a declaração) deverão ser entregues ao Pregoeiro, no início da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos neste pregão.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

#### ANEXO IV

**Modelo de Declaração. apenas para empresas enquadradas na Junta Comercial do Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

#### **DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) e que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

Reconhecer firma

**\*Observe as condições para a assinatura da declaração:**

**A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO**, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, para todos os casos, **COM FIRMA RECONHECIDA.**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8666/1993.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017 – CPLCSO/PMVJ  
Processo nº. \_\_\_\_/2017- SEMED/PMVJ

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, em mão própria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Vitória do Jari - AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação (CPLCSO).

O não Preenchimento do recibo exime a Comissão de Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

## ANEXO VII

### MODELO CARTA PROPOSTA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
Ref.: Pregão Presencial n.ºXXX/2017 - CPLCSO/PMVJ

PROPOSTA

#### **Identificação do concorrente**

Razão Social  
CNPJ e Inscrição Estadual  
Endereço e telefone  
Representante e cargo  
Carteira de identidade e CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a emissão da autorização de fornecimento				
VALIDADE DA PROPOSTA: não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias				

#### **Condições gerais:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto desta licitação.

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-CLPCSO/PMVJ

ANEXO VIII  
MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Processo nº. \_\_\_\_\_/2017 SEMED PMVJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2017-SEMED-PMVJ

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade na Passarela Jose Simião de Souza, nº 4591– Bairro: Prainha, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI. n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (cargo), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador(a) da CI n.º. \_\_\_\_\_ /\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/2016-CPLCSO/PMVJ, e os demais termos da licitação, objeto do Processo nº\_\_\_\_\_/2017- SEMED/PMVJ, em observância ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **O COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OPOLO DA UNIVERSIDADE-UAB DE VITORIA DO JARI-AP**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação SEMED/PMVJ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. - 001/CPLCSO/PMVJ2017;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Realizar o fornecimento do objeto deste contrato obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari no que tange à entrega;
- c) Assumir integral responsabilidade pela eficiência e qualidade dos produtos;
- d) Manter os empregados necessários para que se efetive a entrega do objeto contratado, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;
- e) Assumi todos os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, necessários à boa e perfeita execução do presente, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

f) Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

g) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados;

**2.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos e que é objeto do presente;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar o fornecimento do objeto contratado e seu fornecimento a ser executado pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1. O presente contrato terá vigência até XX de de XXXX de XXXX contados a partir da assinatura, com entrega mediante ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal Educação-SEMED/PMVJ**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**4.1. A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de ----- (-----) referente aos itens adquiridos no procedimento licitatório que deram origem ao presente contrato.

**4.1.1.** No valor supra estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**4.2.** O pagamento será efetuado à empresa mensalmente, **mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, ao Representante da **SEMED/PMVJ**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem de Pagamento no Banco..... Agência.... Conta.....

**4.2.1-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3.O valor constante do contrato será fixo e irrevogável.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.A** despesa resultante desta licitação correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Prefeitura Municipal de Vitória do Jari**, para o exercício de 2017 a cargo da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO SEMED/PMVJ**, cujo programa de trabalho e fonte discriminados a seguir:

**5.2 – O Valor máximo a ser admitido para esta licitação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES E MULTA

**6.1.** O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

**6.2. A CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**6.3.** Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**6.3.1.** Advertência;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

- 6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;  
6.3.3. Suspensão para contratar com a Administração;  
6.3.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;  
6.3.5. Multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.  
6.4. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do preço da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.  
6.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal:  
6.5.1. por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;  
6.5.2. por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os quantitativos solicitados pela Contratante, através da **Secretaria Municipal de Educação SEMED/PMVJ**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

9.2. A rescisão poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º ----/2017-CPLCSO/PMVJ e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ... e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empitada, no todo ou em parte.  
12.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

**CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19**  
**End.: Passarela José Simeão de**  
**Souza**  
**nº 4591, bairro da Prainha**  
**Cep. 68.924-000 – Vitória do**  
**Jari/AP**  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**12.3.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**12.4.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões resultantes deste instrumento contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Vitória do Jari - AP, de de 2.017.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**